

1. Documento: 43476-2024-32

1.1. Dados do Protocolo

Número: 43476/2024
Situação: Arquivado
Tipo Documento: Documento de Oficialização de Demanda - DOD
Assunto: Livro Revista/Jornais/Coleções e Materiais Bibliográficos
Unidade Protocoladora: SEJ - SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL
Data de Entrada: 21/10/2024
Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO
Cadastrado pelo usuário: GCRUZ
Data de Inclusão: 08/01/2025 10:25
Descrição: Assinatura anual da Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil.

1.2. Dados do Documento

Número: 43476-2024-32
Nome: 92676_-_TERMO_DE_REFERENCIA_-_TRIBUNAL_REGION (1).pdf
Incluído Por: SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL
Cadastrado pelo Usuário: GCRUZ
Data de Inclusão: 17/12/2024 12:53
Descrição: TR com item 11 alterado e assinado pelo fornecedor.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
GUILHERME DA CRUZ E ZICA	Login e Senha	17/12/2024 12:53

TERMO DE REFERÊNCIA - e-PAD 43476/2024

1. Objeto

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da assinatura anual da versão impressa da **Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil** para atender às necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

Item	Revista	Periodicidade	Qtd. assinaturas	Números
1	Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil	Bimestral	1 assinatura anual/ 6 fascículos	153 a 158

2. Unidade Requisitante

Secretaria da Escola Judicial - Seção de Biblioteca

3. Modalidade da Contratação

Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. Especificação do objeto

- Assinatura anual da Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil.
- Entrega de 6 (seis) números da revista, correspondentes às edições de jan./fev., mar./abril, maio/jun., jul./ago., set./out., nov./dez. de 2025, quais sejam, n. 153 a 158.
- Revista com periodicidade bimestral.
- Entrega da revista em meio físico.

5. Planejamento Estratégico

5.1. Conforme o Plano Estratégico do TRT-MG 2021-2026:

5.1.1. Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

5.1.2. Objetivo: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional

6. Justificativa da Aquisição

A Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil, publicada pela IOB Informações

Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., possui conteúdo doutrinário e prático do direito material e processual civil, abrangendo doutrina, jurisprudência e legislação.

Inclui-se, em sua equipe editorial, profissionais altamente especializados como os desembargadores e professores Antônio Carlos Marcato, Araken de Assis e José Rogério Cruz Tucci, que contribuem para manter a revista como um instrumento relevante ao dia-a-dia do operador do direito.

Por fim, entende-se que a assinatura anual desse periódico contribuirá para a atualização dos conhecimentos, ao renovar a oferta de conteúdos disponibilizados aos usuários, bem como para a formação intelectual e atuação profissional de magistrados e servidores.

7. Fundamento Legal

Artigo 74, inciso I, da Lei n. 14133/2021.

8. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

Somente a IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. publica e comercializa a Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil, razão pela qual se configura a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, ensejando a subsunção do artigo 74, inciso I, da Lei n. 14133/2021.

9. Valor Contratado

Assinatura anual da Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil pelo valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

O montante reservado à mencionada aquisição encontra-se previsto em item do PCA 2025 ainda sem numeração definida.

10. Contratada

IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.

Rua Marquês de São Vicente, n. 2219, Sala 1, 122-C, Andar 1, Água Branca

São Paulo/SP

CEP: 05.036-060

CNPJ – 43.217.850/0001-59

Banco do Brasil – 001 – Agência: 3320-0 – Conta Corrente: 7325-3

11. Período de Vigência da Contratação

Período de 1 (um) ano, de 01/01/2025 a 31/12/2025, volumes 153 a 158.

12. Demonstração da Vantagem da Contratação

O quadro abaixo relaciona valores praticados pela IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. na comercialização da Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil, demonstrando a vantagem da contratação.

Instituição/Pessoa Física	Documento	Data	Qtd	Valor
Escritório da Biblioteca do Congresso dos EUA	DANFE N. 244890	03/05/2024	1	R\$ 1.400,00
Escola Magistratura do Estado do RJ	DANFE N. 245933	31/07/2024	1	R\$ 1.400,00
MPU-RS	DANFE N. 2426658	04/10/2024	1	R\$ 1.492,00

13. Local da Entrega

Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Rua da Bahia, 112, 2º andar, Centro, Belo Horizonte-MG
CEP: 30.160-010
Telefone: (31) 3235-9530
E-mail: biblipt@trt.3.jus.br

14. Obrigações do Contratante

O Contratante obrigará-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou de outro instrumento que o substitua) sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
7. Aplicar as sanções previstas legal ou contratualmente.

15. Obrigações da Contratada

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Entregar as revistas, objeto da contratação, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;
2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
3. Emitir o documento fiscal correspondente à aquisição dos produtos.
4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
6. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do contrato, qualquer adesão de sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;
10. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
11. Comunicar ao Gestor/Fiscal os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;
12. Juntar os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).

16. Gestão e Fiscalização

Gestor: Fernando Brescia dos Reis

Gestora Substituta: Patrícia Mesquita Nunes

Fiscal: Márcia Lúcia Neves Pimenta

Fiscal Substituto: Guilherme da Cruz e Zica

17. Recebimento dos Serviços

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, pelo(a) gestor(a) do contrato após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. Prazo e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do produto, por meio de depósito a favor da **IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.**

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e,

após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19. Cláusula de reajuste

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (02/10/2024), nos termos do art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

20. Das penalidades

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, a saber:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada;
5. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada;
6. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21. Considerações finais

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT orienta que “nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos, convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado”. Cumpre

DS
DPS

DS
JB

Initial
Mac

esclarecer, contudo, que não é oferecida versão digital deste periódico.

22. Documentos anexos

1. Proposta comercial
2. Comprovantes de preços praticados no mercado
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (SRFB/PGFN)
5. Certidão FGTS
6. Certidão CNJ
7. Certidão TCU
8. Certidão CADIN
9. Declaração conjunta
10. Atestado de exclusividade
11. Regime jurídico
12. Solicitação de Adequação Orçamentária

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO BRESCIA DOS REIS

Secretário da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

MÁRCIA LÚCIA NEVES PIMENTA

Coordenadora da Biblioteca do TRT da 3ª Região - Escola Judicial

Ciente e de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência

Signed by:

Maria Antônia Melo Costa

71A92F44A5A04A9...

DocuSigned by:

Jefferson Bignetti

D3DD06DE439E425...

IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.

CNPJ – 43.217.850/0001-59